



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado atualmente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento e classificação de propostas **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE** com apuração do respectivo **Preço Global Por Metro Cúbico (m³)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Conforme valor total estimado / orçado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Em cumprimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado / simplificado / favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO / SETOR INTERASSADO: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **02 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

84/2023 - Pregão Presencial nº. 54/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. **ANEXOS:** FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência / Pedido nº. 2587/2023¹;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- VIII - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- X - Minuta de Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos).

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 2587/2023”.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Total Estimado

3.1.1. O Valor Total Estimado para a execução do objeto licitatório é de R\$ 1.141.959,59 (um milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme apurado em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 731/2023), anexo ao Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

¹ Em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 3º e Inciso III do Artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o TERMO DE REFERÊNCIA e o PEDIDO 2587/2023, respectivamente anexados no Anexo I deste Edital, constitui subsídio para o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo X (Minuta de Contrato).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, efetivar-se-á através das Dotações Orçamentárias descritas a seguir, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 10-07-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB:

3.2.1.1. Para o Exercício de 2023:

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0041.2.031. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 381 - R\$ 475.816,50

3.2.1.2. Para os demais Exercícios:

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0041.2.031. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

3.2.2. O valor indicado no subitem 3.2.1.1., será ajustado no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no Instrumento Editalício e seus Anexos, principalmente às de habilitação.

4.1.1. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado / simplificado / favorecido conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.3.1. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigirá-se da(s) proponente(s) licitante(s) participante(s) do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para prática dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLCG-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. deste Edital ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)**, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, conforme **Anexo II** do referido Instrumento Editalício.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Total Global Por Lote com apuração do respectivo Preço Global Por Metro Cúbico M³”; resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.5. detalhamento da proposta: número do lote, resumo descrição dos serviços, quantidade prevista, unidade (serviço - metro cúbico m³), preços global unitário (por metro cúbico) e total global (de forma numérica e por extenso) propostos para o(s) respectivo(s) lote(s);

7.1.5.1. a descrição do serviço, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada e atender no mínimo às especificações e características mínimas / similares, conforme respectivamente descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

7.1.5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento / execução dos serviços que compõe o objeto deste Edital, conforme definido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, inclusive o lucro e as despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que:

a) o(s) serviço(s) ofertado(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atende(m) às prescrições constantes do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e que, no que for pertinente à padrão(ões) de qualidade, referido(s) serviço(s) esta(ão) em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes.

b) que os preço(s) respectivamente proposto(s)/ofertado(s) para o(s) serviço(s) retro citado(s), é(são) exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional;

c) a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.10. local e data de expedição da proposta;

7.1.11. assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

I) Em atendimento ao disposto nos subitens 10.1. e 10.2. do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital, as proponentes licitantes participantes do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverão apresentar o seguinte:

1) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) Engenheiro Ambiental;

2) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade.

II) Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Proponente Licitante, através de seu representante, **compareceu** no referido Departamento para realização de “**Visita In Loco**” e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições, inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o “**Anexo I Termo de Referência / Pedido 2587/2023**”³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VII deste Edital); **ou**

³ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Subitem 7.1. do Termo de Referência Anexado no Anexo I deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

III) **Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante**, declarando que **não compareceu** no Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama para realização de “**Visita In Loco**”, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “**Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2587/2023**”, a referida Proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de “**Visita In Loco**” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida “**Visita In Loco**”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retro citada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VIII deste Edital).

8.1.4.1. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO SUBITEM 7.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, A “VISITA IN LOCO” PREVISTA NO REFERIDO EDITAL É FACULTATIVA, TODAVIA OBSERVAR-SE-Á E ATENDER-SE-Á POR MEIO DE DECLARAÇÃO CONFORME O CASO, O CONTIDO NO ITEM II OU NO ITEM III DO SUBITEM 8.1.4. DO RETRO CITADO INSTRUMENTO EDITALÍCIO.

8.1.4.2. A quem interessar, a “VISITA IN LOCO” permanecerá disponibilizada para realização até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no Item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório. Para realização da “**Visita In Loco**”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no **Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama**, localizado atualmente na **Praça Ana Rita Mendes n.º. 190** (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo. O Agendamento também poderá ser realizado **por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal “Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”)**, no **horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a “**Visita In Loco**”, a Licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida “**Visita In Loco**”.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IX** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno,

⁴ Conformidade: Acórdão n.º. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.

| | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL N.º. 54/2023 |
|----------------------------------|--|--------------------------------|





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.9. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE com apuração do respectivo PREÇO GLOBAL POR METRO CÚBICO (M³).**

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o objeto licitado, podendo referidos lances, a critério da(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE com apuração do respectivo PREÇO GLOBAL POR METRO CÚBICO (M³)**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos em Sessão Pública do Pregão, com os preços apurados pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, conforme Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 731/2023) anexo ao Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Obtido o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE** e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o **PREÇO GLOBAL UNITÁRIO** de cada um dos Lotes que compõe o objeto licitatório, observando-se como Unidade de Medida, o “**M³**”, ou seja, “**METRO CÚBICO**”, conforme Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

10.16.1. Para a apuração do Preço Global Unitário de cada um dos Lotes que compõe o objeto licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, o representante da Proposta vencedora do certame licitatório, procederá ao ajustamento dos preços unitários conforme





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

inicialmente propostos em sua Proposta de Preços ao Preço Total Global Final ofertado e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023, mediante entrega de nova Proposta Preço (pormenorizada com o preço total global e o preço global por metro cúbico) ou o registro na Ata retro citada.

10.16.2. A não apuração de preços unitários nos termos do subitem anterior (10.16.1.), deverá ser justificada e consignada em Ata, cabendo então a a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, a apuração dos preços retro citados, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023.

10.16.3. Observado o disposto nos subitens 10.16.1. e 10.16.2., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço.

10.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O objeto do Contrato (Anexo X) se necessário, será readequado de acordo com o resultado final do Pregão Presencial nº. 54/2023, conforme consignado na Ata de Sessão Pública do referido Pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2. A proponente declarada vencedora no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual (Anexo X).

12.2.1. O prazo para assinar o Instrumento Contratual (Anexo X), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.4. Se a proponente vencedora convocada, não aceitar e ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.5. Em conformidade com o disposto no subitem 14.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o Instrumento Contratual mencionado no subitem 12.2. do referido Instrumento Editalício, **terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja de interesse do Município.**

12.6. O Contrato (Anexo X) poderá ser assinado, retirado ou enviado para assinatura no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-SP. A assinatura do Contrato poderá ser efetivada de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante o atendimento das orientações que na ocasião forem fornecidas pelo referido Departamento.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas de forma geral, neste Edital e seus Anexos; e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos referidos Instrumentos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, o Governo do Município de Buritama terá acesso irrestrito a qualquer





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

14.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Governo do Município de Buritama, responderá a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao Governo do Município de Buritama, todos os direitos de contratante/consumidor.

14.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo X), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

14.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente no “Anexo I Termo de Referência”, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

14.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de que trata o objeto deste Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

15.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos citados no Item 15 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital e dos seguintes documentos:

16.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços de que tratar o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

16.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que respectivamente vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 84/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2., 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 16.2.7. e 16.2.8., ou o descumprimento dos





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito, respectivamente conforme resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º. 54/2023, os seguintes valores: global unitário (por metro cúbico m³) e total global do(s) lote(s) contratado(s); bem como, valor total global do contrato.

16.5.1. O valor total do Contrato (Anexo X), será apurado de acordo com o resultado final do Pregão Presencial n.º. 54/2023, devidamente consignado em Ata de Sessão Pública.

16.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.7. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.8. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.9. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo X), indicar o n.º. de uma conta bancária, n.º. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17.2. Observado o disposto no subitem 17.1., em se tratando de reajuste, observar-se-á no que for pertinente e cabível, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que respectivamente vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a respectiva proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da respectiva proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a respectiva proponente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 54/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos é do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE com apuração do Preço Global por Metro Cúbico (m³)**. Cada Lote constante do **Termo de Referência** anexado no Anexo I deste Edital contém prescrições específicas que

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

deverão ser observadas e atendidas juntamente com as demais prescrições constantes do retro citado Termo de Referência.

22.2. Eventuais Impugnações contra este Edital e seus Anexos, bem como eventuais Razões e Contrarrazões de recurso, conforme respectivamente previsto nos itens 19 e 11 do referido Instrumento Editalício, deverão ser formalizadas e devidamente assinadas, podendo ser protocoladas no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.; ou encaminhadas através dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22.3. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, É OBRIGADA A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, BEM COMO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

22.4. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO QUE VIER A SER CONTRATADA, FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ANEXO X).

22.5. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.6. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. A participação na licitação de que trata este Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.8. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.9. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.10. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO O § 3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SE NECESSÁRIO, A(O) PREGOEIRA(O) E OU QUALQUER MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO, A AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PODERÁ PROMOVER DILIGENCIAS DESTINADAS A

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maniia, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

22.11. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.12. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com os preços finais devidamente apurados e consignados em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023 e a referida ATA, vinculam-se ao Contrato (Anexo X) independentemente de transcrição.

22.13. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.14. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexo, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 18 de Julho de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Repartição / Setor Interessado:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIANCARLO SANCHES MESTRINER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO N.º 2587/2023

ATENÇÃO: QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CONTIDO NOS DOCUMENTOS ANEXADOS DE FORMA DIGITALIZADA NESTE ANEXO I, OS ORIGINAIS PODERÃO SER CONSULTADOS “IN LOCO”, NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2023 - DMCLGC/GMB, JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, N.º. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Triagem e Trituração dos Resíduos da Construção e Demolição – RCD, Triagem e Trituração Resíduos de Poda e Supressão da Arborização Urbana – RPSAU e Triagem de Resíduos de Grandes Volumes – RGV (colchão, cama, sofá, guarda roupa e etc.) do Município de Buritama;

1.2. Estima-se um volume de 800 metros cúbicos para a Triagem e Trituração dos Resíduos da Construção e Demolição – RCD por mês, 210 metros cúbicos para a Triagem e Trituração Resíduos de Poda e Supressão da Arborização Urbana – RPSAU por mês e 20 metros cúbicos para a Triagem de Resíduos de Grandes Volumes – RGV por mês.

2. DAS EXPRESSÕES

2.1. Para fins e efeitos do presente Termo de Referência, as expressões abaixo, quando citadas, deverão ter o significado indicado a seguir:

a) Área de Triagem – definida como um local interno ao aterro, cuja área sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverá ser usada para triagem dos resíduos sólidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, devendo atender às especificações da norma brasileira ABNT NBR 15112:2004;

c) Aterro Sanitário – definido como um local devidamente licenciado pelos órgãos de controle ambiental, utilizado para disposição final do Resíduos Sólidos Domésticos, resultante do processo de triagem ou não é que recebe provisoriamente resíduos sólidos inertes e da construção civil para serem triados;

d) Resíduos Recicláveis – definido como “resíduos Classe A e B”, classificados pela resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, abaixo descritos:

- Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: (I) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem, (II) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, (III) de processo de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

- Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

e) Resíduos Sólidos da Construção e Demolição – RCD - Aqueles “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha”, definidos e classificados, no artigo 2º, item I e artigo 3º, respectivamente, pela Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002;

f) Resíduos Sólidos Inertes - Aqueles classificados como CLASSE II B, pela ABNT NBR 10004:2004, que submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

g) Resíduos de Podas e Supressões Arbóreas (Massa Verde) - Segundo a NBR 10.004/2004 os resíduos de poda podem ser classificados como resíduos sólidos classe II, que são aqueles considerados não perigosos, segundo os impactos e riscos que podem causar. Mesmo assim, sabe-se que a disposição deste tipo de resíduo em locais abertos como lixões ou aterros podem provocar uma série de problemas, pois estes se misturam a outros resíduos preexistentes (como por exemplo, substâncias perigosas e materiais biológicos biodegradáveis), que interagem química e biologicamente, como um reator, causando impactos sobre a qualidade do ar, do solo e da água;

h) Resíduo de Grandes Volumes – RGV, como a própria classificação já diz são os resíduos volumosos (móveis em geral, máquinas e equipamentos e etc.);

i) Resíduos da Construção e Demolição Contaminado – RCDC – este material é proveniente das caçambas municipais disponibilizadas aos munícipes do município de Buritama os quais, por diversos motivos, dentre eles, desconhecimento da legislação, maus hábitos e antigos costumes, cultura dentre outros, o RCDC vem na grande maioria das vezes misturados com resíduos sólidos domésticos, madeiras, plástico e todo o tipo de material que, a população necessita por algum motivo descartar;

j) Triagem - O processo de triagem de resíduos consiste na separação dos materiais que serão destinados para a reciclagem. Os resíduos são separados de acordo com suas características físicas e químicas a fim de gerar maior valor comercial e maior aproveitamento dos materiais descartados;

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

A triagem de resíduos é a primeira etapa da pré reciclagem, seguida respectivamente pela prensagem que tem o objetivo de reduzir o volume dos resíduos, o enfardamento, a amarração e a pesagem dos fardos. Tal separação requer conhecimento específico referente aos tipos de resíduos coletados pois quanto melhor segregados maior será o valor comercializado;

k) Esteira/Moenda – Equipamento que tritura o resíduo sólida da construção civil e de demolição;

l) Compostagem – Processo de compostagem é o conjunto de técnicas aplicadas para estimular a decomposição de materiais orgânicos por organismos heterótrofos aeróbios, com a finalidade de obter, no menor tempo possível, um material estável, rico em substâncias húmicas e nutrientes minerais.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivando atender a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

3.2. Considerando que o Município de Buritama é um Município de Interesse Turístico – MIT voltado para o meio ambiente e trabalhando forte para se tornar uma Estância Turística, temos um grande potencial turístico e sendo assim atraindo muitos investimentos, principalmente na área imobiliária;

3.3. Considerando que o Município de Buritama gera uma grande quantidade de Resíduo da Construção Civil e Demolição (estimado em 1.332 m³/mês) e que tem ainda, um grande acúmulo deste tipo de resíduo estocado (estimado em 45.000 m³) em seu aterro sanitário, aguardando o processo de triagem e trituração, pois entendendo que esse material pode ser destinado para a manutenção de nossas estradas rurais;

3.4. Considerando que sendo um MIT precisamos manter nosso meio ambiente preservado, cuidando para o descarte correto de resíduos proveniente da poda de árvores e resíduos proveniente da construção civil;

3.5. Considerando o volume de poda de árvores estimado após um estudo executado em 2021, levando em consideração a metragem quadrada de áreas verdes do Município de Buritama e um levantamento estimado de arborização em passeios públicos feito pelo Google Earth;

3.6. Considerando atender a Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, representados pelos de nº 3 – Saúde e Bem-Estar, nº 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, nº 12 – Consumo e Produção Sustentável, nº 13 – Ação Contra a Mudança global do Clima;

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 3.7. Considerando o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, o Programa Município Verde Azul e o Programa Município Agro;
- 3.8. Justifica-se a contratação do Objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS TRIAGENS

- 4.1. Aterro Sanitário Municipal de Buritama, localizado na SP-461 – Rodovia Deputado Roberto Rollemberg km 55,5 – Buritama/SP.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Lote 01 – Triagem e Trituração de Resíduos da Construção e Demolição - RCD

5.1.1. A Contratada deverá atuar em 2 (duas) frente de trabalho concomitantemente, divididas da seguinte forma:

1. Processar a triagem e posterior trituração do RCD e RCDC que chega no aterro sanitário municipal diariamente.
2. Processar a triagem e posterior trituração do RCDC estocado no aterro sanitário municipal.

5.1.2. O RCD e o RCDC devem ser recebidos pela equipe da Contratada e depositados no local da triagem;

5.1.3. A triagem deverá ser executada manualmente e/ou com o auxílio de equipamento por conta da Contratada;

5.1.4. Na triagem a Contratada deve separar o resíduo, de acordo com suas características físicas e químicas, acondicionar os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis de forma a poder transportá-los até a área de triagem de recicláveis ou dar o destino final correto;

5.1.5. O RCD já triado (separado) dos materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, resíduos orgânicos entre outros e preferencialmente sem a armação de aço em peças de concreto armado, devem ser levados a esteira/moenda para ser triturado;

5.1.6. Após a trituração a Contratada deve retirar com equipamento, o material já triturado (produto final) do fim da linha da esteira e estoca-lo em local pré-determinado pela Contratante, dentro do aterro sanitário, separados por granulometria;

5.1.7. A Contratante dará o destino final para 100% do RCD processado, preferencialmente na recuperação das estradas rurais do Município;

5.1.8. O Resíduo Sólido Doméstico deve ser levado com equipamento por conta da Contratada até as valas para serem aterrados;

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.9. A Contratada é responsável para dar destino correto aos Resíduos Recicláveis e/ou Reutilizáveis, dentro das normas e das legislações vigente. Deve-se comprovar a Contratante a correta destinação do Resíduo;

5.1.10. Resíduo com potencial para confecção de artesanato, podem ser doados a artesãos e/ou instituições, desde que autorizado pelo departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. Lote 02 – Triagem e Trituração de Resíduos de Poda e Supressão da Arborização Urbana

5.2.1. A Contratada deverá atuar em 2 (duas) frente de trabalho concomitantemente, divididas da seguinte forma:

1. Processar a triagem dos galhos mais grossos e posterior trituração para virar cavacos.
2. Processar a triagem dos galhos finos e folhagem para posteriormente aterrar com o objetivo de virar adubo (compostagem).

5.2.2. A Massa Verde proveniente de podas e supressão deve ser recebida pela equipe da Contratada e depositada no local da triagem;

5.2.3. A Contratada deve fazer a triagem dos galhos mais grossos para posterior trituração, respeitando o limite de diâmetro máximo que o equipamento da Contratante permite, caso seja necessário a Contratada deverá seccionar os galhos com equipamento (motoserra);

5.2.4. A Contratada será responsável para dar destino final ao cavaco, produto final da trituração, reservado a Contratante o direito de solicitar ou não a Contratada o volume de 20% (vinte por cento) do cavaco processado ao mês;

5.2.5. A Contratada deve fazer a triagem dos galhos mais finos e folhagens para posteriormente enterrar para se transformar em adubo. O procedimento para esse processo de compostagem será: A Contratante abrirá a vala e posteriormente a Contratada deve transportar a Massa Verde com equipamento até a vala e posteriormente aterrar. O material deve ficar enterrado no mínimo por 120 dias, posteriormente a esse prazo a contratada deve abrir a vala e verificar se a Massa Verde já completamente decomposta e pronta para ser utilizada;

5.2.6. A Contratada será responsável para dar destino final ao adubo, produto final da compostagem, reservado a Contratante o direito de solicitar ou não a Contratada o volume de 50% (vinte por cento) do adubo processado no ciclo.

5.3. Lote 03 – Triagem de Resíduos de Grandes Volumes – RGV

5.3.1. O Resíduo de Grandes Volumes – RGV deve ser recebido com equipe própria da Contratada e depositado no local da triagem;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 5.3.2. A triagem e a desmontagem do RGV deverão ser executadas manualmente e/ou com o auxílio de equipamento por conta da Contratada;
- 5.3.3. Os Resíduos recicláveis e/ou reaproveitáveis, devem ser destinados conforme sua classificação e suas características físicas e químicas, hora para ser triturado e o resultado será os cavacos, hora reaproveitado e/ou reciclado dando o destino correto, restando somente o mínimo de Resíduo não aproveitável que deverá ser levado através de equipamento por conta da Contratada até as valas para serem aterrados.

6. DA AQUISIÇÃO

6.1 Aquisição do Objeto deste Termo de Referência será fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Visita Técnica não é obrigatória, porém a extremamente recomendada pela Contratante a fim de evitar possíveis transtornos futuros proveniente da falta de conhecimento do local de operação;
- 7.2. A Contratada deve implantar na portaria do aterro sanitário um sistema de registro para o controle de entrada do quantitativo de volume e o tipo de resíduo que adentra no local;
- 7.3. O sistema deve registrar no mínimo as seguintes informações: Data, Horário, Tipo de Resíduo, Volume, Nome do Motorista (que já deve ser pré cadastrado com seus dados pessoais), Placa do Veículo, Identificação do Gerador;
- 7.4. A Contratada deve ter acesso remoto, local e irrestrito ao sistema de controle para acompanhamento “on-line” da operação;
- 7.5. A Contratada deverá disponibilizar no seu quadro de funcionários, o número adequado de colaboradores devidamente registrados atendendo as legislações trabalhista, sendo o mínimo aceitável de 4 colaboradores para a perfeita realização dos trabalhos;
- 7.6. Realizar os serviços propostos de segunda a sexta feira em horários estipulados pelo solicitante, não ultrapassando 10 horas de atividades, com direito a 2 horas de descanso;
- 7.7. Caso necessário for executar hora extra, a Contratada de arcar com as custas conforme determina as legislações trabalhistas;
- 7.8. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços Objeto deste Termos de Referência, reservando a esta Municipalidade o direito, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente;

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.9. Todos os operadores de equipamentos a combustão ou elétricos, dever receber treinamentos específico para operar seus equipamentos e as fichas de registros desses treinamentos deve ser enviado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

7.10. Todos os equipamentos mencionados neste Termo, necessários para a operação para executar os serviços do Objeto deste Termo de Referência, deverão ser próprios ou alugados por conta da Contratada e em perfeito estado de operação, podendo a fiscalização solicitar a troca do equipamento caso entenda que o mesmo não esteja operacional.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Toda a operação será fiscalizada por servidor público municipal a ser designado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

8.2. Para o Lote 01 o critério de aceitação do Objeto deste Termo de Referência será a entrega do material Resíduo de Construção e Demolição triado, triturado e estocado no local indicado, bem como o material reciclável / reaproveitável / reutilizável, dado o destino comprovadamente correto, além dos rejeitos, destinado as valas do aterro sanitário;

8.3. Para o Lote 02 o critério de aceitação do Objeto deste Termo de Referência será a entrega do material Resíduo de Poda e Supressão triado, triturado, aterrado e estocado no local indicado;

8.4. Para o Lote 03 o critério de aceitação do Objeto deste Termo de Referência será a entrega do material Resíduo de Grandes Volumes triado, triturado, destinado corretamente e os rejeitos destinados as valas do aterro sanitário.;

8.5. A Contratada deverá durante toda a vigência do Contrato ser responsável pela qualidade do serviço oriundo ao Objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Não aceitar nenhum tipo de resíduo proveniente de outro município da região;

9.2. A Contratada receberá os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento e será responsável por todos os custos de manutenção durante o período de operação para a execução do Objeto deste Termo de Referência e no final do contrato entregará os equipamentos em pleno funcionamento;

9.3. A Contratada deverá se responsabilizar pela disponibilização dos maquinários, equipamentos e ferramentas, uniformes e EPI's (Equipamento de Proteção Individual),

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

crachás e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários para a perfeita operação do Objeto deste Termo de Referência;

9.4. Cumprir com todas as exigências e legislações trabalhistas vigente durante o contrato para a execução do Objeto deste Termo de Referência;

9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

9.6. É obrigação da Contratada responsabilizar-se por quaisquer danos físicos ou materiais a funcionários ou a terceiros nas ações para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa Licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) Engenheiro Ambiental;

10.2. Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com o Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será admitida a subcontratação para esse Objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizado e anuído pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O controle de volume e tipo de resíduo, será por meio do manifesto emitido na entrada do Resíduo na portaria do aterro sanitário, o qual deve ser emitido um manifesto em duas vias, sendo uma via para controle da Contratada e outra via controle do Contratante.

14. DO PRAZO

14.1. O presente Objeto deste Termo de Referência terá um contrato previsto para 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período desde que seja de interesse desta municipalidade.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada enviará mensalmente ao Município, cópias dos manifestos através de um requerimento em modelo apropriado, com a descrição dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização da Contratante, para fins de pagamento;
- 15.2. Verificada a medição e todas as providências necessárias, o Município efetuará o devido pagamento;
- 15.3. O serviço será medido pela quantidade de m3 (metro cúbico) Resíduos processados.

Buritama, 17 de abril de 2022



Giancarlo Sanches Mestriner
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Telefone: (18)3691-9200 (18)3691-9200

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manílla, 700, Centro, Buritama - SP, 15.290-000

Pedido: 2587/2023 Data do Pedido: 17/04/2023

Modalidade: 10014/2023 - Pregão Presencial

Cotação: 731/2023

Unidade: 02.09 - DEP. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Destino: ATERRO SANITARIO

Solicitante: 16212 - GIANCARLO SANCHES MESTRINER

Matricula: 9999993135

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Rua Maria Florinda, 1463, Centro, Buritama - SP, 15.290-000

Justificativa: Objetivando atender a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; Considerando que o Município de Buritama é um Município de Interesse Turístico - MIT voltado para o meio ambiente e trabalhando forte para se tornar uma Estância Turística, temos um grande potencial turístico e sendo assim atrai muitos investimentos, principalmente na área imobiliária; Considerando que o Município de Buritama gera uma grande quantidade de Resíduo da Construção Civil e Demolição (estimado em 1.332 m3/mês) e que tem ainda, um grande acúmulo deste tipo de resíduo estocado (estimado em 45.000 m3) em seu aterro sanitário, aguardando o processo de triagem e trituração, pois entendendo que esse material pode ser destinado para a manutenção de nossas estradas rurais; Considerando que sendo um MIT precisamos manter nosso meio ambiente preservado, cuidando para o descarte correto de resíduos proveniente da poda de árvores e resíduos proveniente da construção civil; Considerando o volume de poda de árvores estimado após um estudo executado em 2021, levando em consideração a metragem quadrada de áreas verdes do Município de Buritama e um levantamento estimado de arborização em passeios públicos feito pelo Google Earth; Considerando atender a Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, representados pelos de nº 3 - Saúde e Bem-Estar, nº 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, nº 12 - Consumo e Produção Sustentável, nº 13 - Ação Contra a Mudança global do Clima; Considerando o Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, o Programa Município Verde Azul e o Programa Município Agro; Justifica-se a contratação do Objeto descrito neste pedido e nos Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| 1 | 75754 - SERVIÇO DE TRIAGEM E TRITURACAO DE RESIDUO DA CONSTRUCAO CIVIL | M³ | 9.600,0000 |
| Observação: Descrição detalhada do serviço no Termo de Referência | | | |
| 2 | 75755 - SERVIÇO DE TRIAGEM E TRITURACAO DE RESIDUO DE PODE E SUPRESSAO DE ARBORIZACAO URBANA | M³ | 2.520,0000 |
| Observação: Descrição detalhada do serviço no Termo de Referência | | | |
| 3 | 75756 - SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESIDUO DE GRANDE VOLUME | M³ | 240,0000 |
| Observação: Descrição detalhada do serviço no Termo de Referência | | | |

Buritama - SP, 17 de Abril de 2023.

GIANCARLO SANCHES MESTRINER

CPF: 067.256.668-09

Cargo: DIRETOR DEPART. DES. ECON. AGRIC. E MEIO AMB





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

| ANEXO II | | |
|---|--|---|
| FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA) | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 | EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 |
| DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 02/08/2023 ÀS 09:00 HORAS. | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE com apuração do respectivo PREÇO GLOBAL POR METRO CÚBICO (M ³) | |
| RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: | <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”.</u> | |

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

| | | | |
|---|--|--------------------------|--|
| Nome Empresarial/Razão Social: | | | |
| C.N.P.J. nº.: | | | |
| Inscrição Estadual nº.: | | Inscrição Municipal nº.: | |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | | | |
| Telefone/fax: | | E-mail: | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

| | | | |
|---|--|------------------|---------------|
| Nome: | | Cargo ou Função: | |
| C. I. (RG) nº.: | | C.P.F. nº.: | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | | | |
| Telefone: | | E-mail: | |

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

| | | | |
|---|--|------------------|---------------|
| Nome: | | Cargo ou Função: | |
| C. I. (RG) nº.: | | C.P.F. nº.: | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | | | |
| Telefone: | | E-mail: | |

| | | |
|---------------------------------|---|-------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 |
|---------------------------------|---|-------------------------------|





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

LOTE 1

RESUMO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE **TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD**; A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

| Quantidade Prevista | Unidade | Preço Global Unitário Proposto (de forma numérica) | Preço Total Global Proposto (de forma numérica) |
|---|-----------------------------|--|---|
| 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS) | SERVIÇO / M³ (METRO CÚBICO) | | |
| Preço Global Unitário Proposto (por extenso): | | | |
| Preço Total Global Proposto (por extenso): | | | |

LOTE 2

RESUMO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE **TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU**, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

| Quantidade Prevista | Unidade | Preço Global Unitário Proposto (de forma numérica) | Preço Total Global Proposto (de forma numérica) |
|---|-----------------------------|--|---|
| 2.520 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE) | SERVIÇO / M³ (METRO CÚBICO) | | |
| Preço Global Unitário Proposto (por extenso): | | | |
| Preço Total Global Proposto (por extenso): | | | |

LOTE 3

RESUMO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE **TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV**, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB.

| Quantidade Prevista | Unidade | Preço Global Unitário Proposto (de forma numérica) | Preço Total Global Proposto (de forma numérica) |
|---|-----------------------------|--|---|
| 240 (DUZENTOS E QUARENTA) | SERVIÇO / M³ (METRO CÚBICO) | | |
| Preço Global Unitário Proposto (por extenso): | | | |
| Preço Total Global Proposto (por extenso): | | | |





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023 - (Governo do Município de Buritama)

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023 - Governo do Município de Buritama).

| | |
|-----------|-------------|
| CONTA N°. | AGÊNCIA N°: |
| BANCO: | CIDADE: |

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023 - Governo do Município de Buritama)

DECLARAÇÃO: A Proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

a) o(s) serviço(s) ofertado(s) nesta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atende(m) às prescrições constantes do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e que, no que for pertinente à padrão(ões) de qualidade, referido(s) serviço(s) esta(ão) em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes.

b) que os preço(s) respectivamente proposto(s)/ofertado(s) para o(s) serviço(s) retro citado(s), é/são exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional;

c) esta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2023

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB, do Governo do Município de Buritama - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir.

Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-S.P., de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 84/2023, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições, inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes dos objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2587/2023”.

Buritama-S.P., de de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníliã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”.

(Nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB - Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do referido Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência / Pedido 2587/2023”, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

| | | |
|---------------------------------|---|-------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 |
|---------------------------------|---|-------------------------------|





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 84/2023-DMCLGC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 54/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 54/2023

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

| | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL N.º. 54/2023 |
|----------------------------------|--|--------------------------------|

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023-DMCLGC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade - UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

| | |
|---------------|--|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade - UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

| | | |
|---------------------------------|---|-------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 |
|---------------------------------|---|-------------------------------|

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência” - Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB, observando-se para a execução da referida Contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos citados no Item 15 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e dos seguintes documentos:

3.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários/remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o(s) trabalhador(es)





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Contratante.

3.2.8. Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 84/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2., 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6. e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.7. e 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023 - Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB:

3.5.1. Valor Global Unitário referente aos serviços de TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 01 m³ (um metro cúbico).

3.5.1.1. Valor Total Global referente aos serviços de TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 9.600 m³ (nove mil e seiscentos metros cúbicos).

3.5.2. Valor Global Unitário referente aos serviços de TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 01 m³ (um metro cúbico).

| | | |
|---------------------------------|---|-------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 |
|---------------------------------|---|-------------------------------|





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.2.1. Valor Total Global referente aos serviços de TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 2.520 m³ (dois mil, quinhentos e vinte metros cúbicos).

3.5.3. Valor Global Unitário referente aos serviços de TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 01 m³ (um metro cúbico).

3.5.3.1. Valor Total Global referente aos serviços de TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV, conforme objeto contratual: R\$ (.....) correspondente à 240 m³ (duzentos e quarenta metros cúbicos).

3.5.4. VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ (.....).

3.6. Os valores do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Observado o disposto no subitem 4.1., em se tratando de reajuste, observar-se-á no que for pertinente e cabível, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, efetivar-se-á através das Dotações Orçamentárias descritas a seguir, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 10-07-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB:

5.1.1. Para o Exercício de 2023:

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0041.2.031. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 381 - R\$

5.1.2. Para os demais Exercícios:

02. Poder Executivo

02.12. Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

04.122.0041.2.031. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

5.2. O valor consignado na Dotação Orçamentária indicada no subitem 5.1.1. deste Contrato, verifica-se ajustado no referido Instrumento, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 54/2023.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto contratual encontram-se estabelecidas de forma geral neste Contrato e no Edital Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus Anexos; e de forma específica, no Termo de Referência, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Aplicar-se-á no que forem omissos referidos Instrumentos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. No acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, o Contratante terá acesso irrestrito a qualquer momento, à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca do fornecimento/execução do objeto contratado, inclusive** servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normatizações pertinentes vigentes.

6.3. Pela qualidade e garantia dos serviços fornecidos/executados ao Contratante, responderá a Contratada na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de contratante /consumidor.

6.4. Nos termos do disposto no Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada, será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.5. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme estabelecido no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus respectivos Anexos, especialmente no “Anexo I Termo de Referência”, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023.

7.2. Havendo descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata este Contrato pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir no que for pertinente ao objeto contratual, todos os termos e condições expressos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressos na Proposta Final apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato;

n) participar de reuniões quando convocada pelo Contratante;

o) responsabilizar-se pelo uso devido de materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

p) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; e no que for pertinente e compatível, a seguinte normatização: Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações, e se necessário, o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta ajustada pelas partes Contratantes conforme Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 54/2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. No que for pertinente e ou compatível e ou aplicável, este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 84/2023-DMCLGC/GMB; aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023 e de seus Anexos, especialmente do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”; à Proposta Final da Contratada e à(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) do Pregão retrocitado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Em conformidade com o disposto no subitem 14.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 54/2023, este Contrato **terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja de interesse do Município.**

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - RCD; TRIAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E SUPRESSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA - RPSAU E TRIAGEM DE RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES - RGV (COLCHÃO, CAMA, SOFÁ, GUARDA ROUPA E ETC) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO 2587/2023”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2023 - DMCLGC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2023

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL